
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 211, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera dispositivos do Decreto nº 1.355, de 17 de novembro de 2004, e do Decreto nº 535, de 22 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, alínea “a”, da Constituição Estadual, e

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para a execução do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE quanto à instituição, pelos entes federados, de equipe responsável pela execução local do Programa;

Considerando a Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa no âmbito do Poder Executivo estadual;

Considerando a necessidade de adequar a estrutura e o funcionamento do Comitê Estratégico Estadual - CEE do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE e da Unidade de Coordenação Estadual - UCE do PNAGE/PA à nova estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.355, de 17 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Comitê Estratégico Estadual - CEE do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE, constituído pela Secretaria Especial de Estado de Gestão, pela Secretaria de Estado de Administração e pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Parágrafo único. O Comitê Estratégico Estadual - CEE será presidido pela Secretaria Especial de Estado de Gestão e terá as atribuições deliberativas de caráter estratégico do PNAGE/PA”. (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 2º do Decreto nº 535, de 22 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os integrantes do Comitê Estratégico Estadual - CEE reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez a cada mês, em data a ser definida pelo Secretário Especial de Estado de Gestão, quando será elaborado relatório mensal de atividades a ser enviado para a Governadoria”. (NR)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de setembro de 2011.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado em exercício

DOE Nº 32.005, de 23/09/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ